



União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reunião de executivo de 22 de maio de 2026 é celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante: União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, lote 21, 3040-092 em Coimbra, neste ato representado pela sua Presidente, Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão;

e

Segundo Outorgante: Clube de Futebol Santa Clara com o NIF 501325433 e morada fiscal na Urbanização Santa Isabel, lote 22, 3040-092 Coimbra, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção Bruno André Guerra dos Santos.



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º **Objeto**

O presente protocolo tem como objeto o apoio para a realização de diversas atividades do Clube ao longo do ano, como forma de dinamizar a instituição pertencente à nossa freguesia, assim como o desporto local, envolvendo e estimulando os nossos jovens para a prática desportiva e atividades complementares bem como os seus familiares.

Cláusula 2º **Comparticipação Financeira**

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), pagos em três tranches (2.500,00€ até junho, 1.500,00€ até Setembro e 1.500,00€ até Dezembro) que deverá estar totalmente liquidado a 31 de Dezembro de 2026, através de transferência bancária.

Cláusula 3º **Obrigações da 2º Outorgante**

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.



Cláusula 4º

Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5º

Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º

Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pela Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, 07 de setembro de 2026

O 1º Outorgante

(Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão)

O 2º Outorgante

(Bruno André Guerra dos Santos)